SEBRAE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

PARCERIA PELO IMPACTO

Captação de Recursos Financeiros, por meio de patrocínio, para a realização dos Projetos de Apoio a Empreendedores Sociais e Negócios de Impacto que contribuam para solucionar problemas socioambientais do RN e para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Natal/RN
2020

SEBRAE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte

PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Av. Lima e Silva nº 76, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP: 59.075-710, inscrito no CNPJ sob nº 08.060.774/0001-10, torna público, a quem possa interessar, o presente AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIA PELO IMPACTO, para CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, por meio de patrocínio para a realização de Projetos de Apoio a Empreendedores Sociais e Negócios de Impacto que contribuam para solucionar problemas socioambientais do Rio Grande do Norte e para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organizações das Nações Unidas, nos termos e condições previstas nessa chamda

Mais informações poderão ser solicitadas ao **SEBRAE/RN**, pelo e-mail: impactosocial@rn.sebrae.com.br

O instrumento convocatório desta Chamada Pública pode ser retirado no Portal do **SEBRAE/RN** no endereço www.rn.sebrae.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio, de empresas públicas e/ou privadas, com ou sem fins lucrativos, e sociedade civil em geral, para a realização de ações que promovam o empreendedorismo social e negócios de impacto que solucionem probremas socioambientais do território do RN e contribuam para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU. Os programas e eventos acontecerão no ano de 2020, no Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da divulgação da logomarca do patrocinador, em conformidade com as ações previstas no item 3 desta chamda e atendimento das exigências a seguir previstas.

2. DOS PROGRAMAS E EVENTOS

2.1. Os Projetos **"Empreendedorismo Social – Incluir para Transformar"** e **"Negócios Inovadores de Impacto Socioambiental"** promoverão em 2020 diversos programas e eventos. Tais iniciativas contarão com parceiros para aumentar sua capacidade de gerar impacto positivo no território do Rio Grande do Norte através do apoio e fomento aos empreendedores sociais, negócios de impacto e negócios inclusivos que transformem problemas socioambientais em oportunidades de negócios e, assim transformem a realidade local e global com suas ideias e ações. A seguir, apresentaremos todas as iniciativas que serão promovidas e poderão receber aportes dos

diversos parceiros pelo impacto.

2.2. Este programa se insere no contexto da Agenda 2030, à medida que busca mapear soluções de negócios capazes de responder às demandas apontadas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Lançada em setembro de 2015, a Agenda 2030 é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Adotada formalmente pelos 193 Estados-Membros da Organização das Nações Unidas (ONU), a agenda reconhece que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. A Agenda contempla 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas a serem alcançados até 2030, envolvendo temas de importância crucial para a humanidade e para o planeta, entre eles assegurar que todos os seres humanos possam desfrutar de uma vida próspera e de plena realização pessoal e que o progresso econômico, social e tecnológico ocorra em harmonia com a natureza. Os ODS são integrados e indivisíveis, e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.

2.3. PRODUÇÃO DO EBOOK: PROBLEMAS OU OPORTUNIDADES NO RN? - Mapeamento e levantamento dos problemas socioambientais do território potiguar, vinculados aos objetivos do desenvolvimento sustentável da agenda 2030. O mapeamento servirá de base para todas as demais ações, onde os empreendedores sociais e negócios de impacto desenvolverão soluções rentáveis e geradoras de impacto positivo.

2.4. SOCIAL HACK NATAL - HACKEANDO OS OBJETIVOS GLOBAIS DA ONU - Competição de ideias inovadoras para transformar problemas socioamentais em oportunidades de negócios e de gerar impacto positivo através da metodologia de Hackthon.
Público-alvo: 50 participantes (estudantes, empresários, programadores). Duração: 3 dias. Local: Sebraelab. Periodo: Maio/2020.

2.5. SOCIAL HACK MOSSORÓ - HACKEANDO OS OBJETIVOS GLOBAIS DA ONU - Competição de idéias inovadoras para transformar problemas socioamentais em oportunidades de negócios e de gerar impacto positivo através da metodologia de Hackthon.
Público-alvo: 50 participantes (estudantes, empresários, programadores). Duração: 3 dias. Local: A definir. Periodo: Agosto/2020.

2.6. PROJETO DE EXTENSÃO EM EMPREENDEDORISMO SOCIAL E NEGÓCIOS DE IMPACTO – O projeto de extensão sobre Empreendedorismo e Negócios de Impacto Social visa o fortalecimento deste ecossistema a partir de um olhar prático e um aprendizado inovador. O intuito, portanto, é transformar pessoas e realidades, ao promover um vasto processo de comunicação, reconhecimento de informações, criatividade, inovação e estimulo de oportunidades no campo dos negócios de impacto social. O projeto será implantado em até 5 instituições de ensino superior, com capacitação de professores para que possam executar com até 40 alunos. O projeto está estruturado em 20 encontros, com duração de 8 horas cada, totalizando 160 horas de atividades. Propõe-se que ele seja desenvolvido em um prazo de cinco ou seis meses, podendo ultrapassar um semestre acadêmico.

2.7. MARATONA UNIVERSITÁRIA DE NEGÓCIOS SOCIAIS – as instituições que participaram do projeto de extensão do item 2.5 irão disputar uma competição em inovação social na busca da melhores soluções para os problemas identificados em suas regiões. Duração: 2 dias Local: Sebrae Terroir. Periodo: Outubro/2020.

2.8. PROGRAMA DE ACELERAÇÃO EM NEGÓCIOS INOVADORES DE IMPACTO SOCIAL - IMPACTA RN 2020 – o programa de Aceleração em Startups de Impacto apoiará empreendedores sociais no Rio Grande do Norte na estruturação de seus negócios de forma profissional e sustentável, para que cresçam e ampliem seu impacto de forma financeiramente viável. O apoio se diferenciará de acordo com os estágios de maturidade de cada negócio, que precisarão de soluções de acordo com suas fases de atuação, promovendo assim métodos e soluções customizadas por etapas. O programa tem como foco proporcionar métodos ágeis para melhorias na gestão, desenvolvimento de produto e processos, escala e acesso a mercados, estruturação comercial, entre outras demandas identificadas pelo próprio negócio, no sentido de facilitar caminhos para que avancem para uma próxima etapa de desenvolvimento. Ele será executado através de três programas distintos: IMPACTA Validação / IMPACTA Tração / IMPACTA Escala. O programa oferecerá mentorias, capacitações e consultorias especializadas para até 40 negócios, sendo 20 com aporte de capital semente e 20 sem aporte. Duração: 6 meses.

2.9. DEMODAY DE IMPACTO E MATCHMAKING ENTRE EMPREENDEDORES SOCIAIS - evento de aproximação entre investidores e negócios de impacto social acelerados no PROGRAMA DE ACELERAÇÃO EM NEGÓCIOS INOVADORES DE IMPACTO SOCIAL - IMPACTA RN 2020. O evento convida instituições e empresas que atuam com finanças sociais para avaliarem e conhecerem os negócios que foram acelerados de modo a oportunizar através da apresentação dos pitchs a obtencão de aportes de recursos, ou, no mínimo, a avaliação das instituições sobre seus negócios. Público: 100 participantes. Periodo: Novembro/2020. Local: A definir.

2.10. PROGRAMA DE IMERSÃO EM NEGÓCIOS SOCIAIS - MODELAGEM DE NEGÓCIOS TRANSFORMADORES – Primeira turma do programa vivencial de 6 (seis) dias para transformar empreendedores que buscam propósito.

Oportunidade de mergulhar de cabeça no mundo do Empreendedorismo Social, um novo conceito que está mudando a economia global e a concepção das pessoas sobre o sucesso. O programa é uma parceria entre o SEBRAE/RN e Porto Social. Você vai entender a lógica de quem escolhe unir lucro e propósito e os caminhos para fazer parte deste ecossistema. Periodo: Entre Julho a agosto/2020.

2.11. FESTIVAL PRIMAVERA DE INOVAÇÃO SOCIAL – o festival de inovação social é uma parceria do SEBRAE/RN com o Instituto Cidade Limpa e visa promover os negócios sustentáveis, o volutariado, a inovação social e a criatividade. O evento apresentará atrações musicais, feiras de negócios, palestras e oficinas sobre sustentabilidade e negócios de impacto. Público: Estudantes, empresários, sociedade civil em geral. Periodo: Novembro/2020. Local: Natal/RN.

2.12. EMPREENDE COMUNIDADE (01 Turma) – Programa de empreendedorismo e capacitação de pessoas em vulnerabilidade social, de 18 a 39 anos, no Estado do RN, para que desenvolvam ferramentas de gestão administrativa e se capacitem para abrir seus negócios, de forma a aumentar sua autoestima e conhecimento. Mostrar a essas pessoas as diversas oportunidades que podem ser geradas a partir dos seus sonhos, e com isso, aumentar sua competitividade e opções de inserção no mercado de trabalho. O programa é uma parceria do SEBRAE/RN e CONAJE - CONSELHO NACIONAL DE JOVENS EMPREENDEDORES, no âmbito do Brasil mais Empreendedor e utiliza a metodolocia by necessity, da Agência de Fomento Social Besouro.

2.13. EMPREENDE PCD (01Turma) – Programa de empreendedorismo e capacitação de pessoas com deficiência, de 18 a 39 anos, no Estado do RN, para que desenvolvam ferramentas de gestão administrativa e se capacitem para abrir seus negócios, de forma a aumentar sua autoestima e representativida no mercado. Mostrar a essas pessoas as diversas oportunidades que podem ser geradas a partir dos seus sonhos e, com isso, aumentar sua competitividade e opções de inserção no mercado de trabalho. O programa é uma parceria do SEBRAE/RN e CONAJE - CONSELHO NACIONAL DE JOVENS EMPREENDEDORES, no âmbito do Brasil mais Empreendedor, e utiliza a metodologia by necessity da Agência de Fomento Social Besouro.

2.14. EMPREENDE MULHER (02 Turmas) - Programa de empreendedorismo e capacitação de mulheres em vulnerabilidade, no Estado do RN, para que desenvolvam ferramentas de gestão administrativa e se capacitem para abrir seus negócios, de forma a aumentar sua autoestima e representatividade no mercado. Mostrar a essas pessoas as diversas oportunidades que podem ser geradas a partir dos seus sonhos e, com isso, aumentar sua competitividade e opções de inserção no mercado de trabalho. O programa é uma parceria do SEBRAE/RN e CONAJE - CONSELHO NACIONAL DE JOVENS EMPREENDEDORES, no âmbito do Brasil mais Empreendedor, e utiliza a metodolocia by necessity da Agência de Fomento Social Besouro.

2.15. EMPREENDE AFRO (01 Turma) - Programa de empreendedorismo e capacitação para afrodescentes, no Estado do RN, para que desenvolvam ferramentas de gestão administrativa e se capacitem para abrir seus negócios,

de forma a aumentar sua autoestima e representatividade no mercado. Mostrar a essas pessoas as diversas oportunidades que podem ser geradas a partir dos seus sonhos, e com isso, aumentar sua competitividade e opções de inserção no mercado de trabalho. O programa é uma parceria do SEBRAE/RN e CONAJE - CONSELHO NACIONAL DE JOVENS EMPREENDEDORES, no âmbito do Brasil mais Empreendedor, e utiliza a metodolocia by necessity da Agência de Fomento Social Besouro.

2.16. EMPREENDE 60+ (01 Turma) – Programa de inclusão digital e empreendedorismo para o público senior – pessoas acima de 60 anos. O programa é uma parceria do Sebrae RN com o Senior Geek.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1. Os interessados em patrocinar o evento podem optar pela concessão de patrocínio em conformidade com as cotas/valores e contrapartidas previstas a seguir:

3.1.1.COTA ÂNCORA (13 iniciativas):

- **VALOR: R$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais)**
- **CONTRAPARTIDAS:**

I. Aplicação e menção da marca em todos os materiais de divulgação do evento (peças publicitárias, releases para imprensa, e-mail marketing, posts em redes sociais e vídeos);
II. Aplicação da marca no hotsite do evento, quando hover;
III. Exposição da marca na programação visual do evento;
IV. Veiculação de vídeo institucional da marca (até 1min) na abertura e intervalos do evento;
V. Menção da marca e slogan na abertura e intervalos;
VI. Distribuição de material promocional da empresa no kit dos participantes;
VII. Dez passaportes para o evento ou para cursos de gestão do Sebrae RN;
VIII. Possibilidade de ação de ativação de marca no evento;
IX. Mailing dos participantes dos eventos;
X. Duas Oficinas em Empreendedorismo Social e Modelagem de Negócios;
XI. Duas Palestras Gerenciais in Company temas a escolher;
XII. Participação em painéis ou case da empresa (mediante curadoria SEBRAE/RN);
XIII. Exclusividade como patrocinador no segmento;
XIV. Selo parceiro pelo impacto no Rio Grande do Norte.
*Exceção Seminário Empretec.

3.1.2.COTA NAMING (7 iniciativas):

- **VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**
- **CONTRAPARTIDAS:**

I. Aplicação e menção da marca em todos os materiais de divulgação do evento;
II. Aplicação da marca no hotsite do evento quando houver;

III. Exposição da marca na programação visual do evento;
IV. Menção da marca e slogan na abertura e intervalos;
V. Distribuição de material promocional da empresa no kit dos participantes;
VI. Seis passaportes para o evento ou cursos de gestão do Sebrae RN*;
VII. Uma palestra gerencial e uma oficina in company em temas a escolher;
VIII. Possibilidade de ação de ativação de marca no evento;
IX. Possibilidade de assinar uma atividade/experiência (exemplo: painel, oficina), mediante curadoria e co-criação Sebrae;
X. Exposição da marca na programação visual do espaço/atividade mencionado acima;
XI. Distribuição de material promocional da empresa no espaço/atividade mencionado acima;
XII. Selo parceiro pelo impacto no Rio Grande do Norte.
*Exceção Seminário Empretec.

3.1.3.COTA APOIO (4 Iniciativas):

- **VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

- **CONTRAPARTIDAS:**

I. Aplicação da marca no hotsite do evento quando houver;
II. Exposição da marca na programação visual do evento;
III. Distribuição de material promocional da empresa no kit dos participantes;
IV. Dois passaportes para o evento ou cursos de gestão do Sebrae RN*;
V. Selo parceiro pelo impacto no Rio Grande do Norte;
VI. Possibilidade de ação de ativação de marca no evento.
VII. Duas palestra gerenciais in company nos temas a escolher;
*Exceção Seminário Empretec.

3.1.4.COTA PARTNER (2 iniciativas) :

- **VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**
- **CONTRAPARTIDAS:**

I. Aplicação da marca no hotsite do evento quando houver;
II. 2 (dois) passaportes para o evento;
III. Exposição da marca na programação visual de espaço/atividade direcionado ao segmento da empresa;
IV. Distribuição de material promocional da empresa no espaço/atividade mencionado acima;
V. Selo parceiro pelo impacto no Rio Grande do Norte.
VI. Uma palestra gerencial in company no tema a escolher
*Exceção Seminário Empretec.

3.2. O valor da cota selecionada pelo interessado deverá ser creditado na conta corrente do SEBRAE/RN, após a celebração do contrato de patrocínio e na forma descrita no Formulário para Apresentação de Propostas.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1. DO PERFIL DAS EMPRESAS ADERENTES AO EVENTO:

I. Nos mais diversos segmentos, que atuam com inovação social, sustentabilidade, responsabilidade social, de forma sistêmica, como modelo de negócios;
II. Tenham foco em inovação (tecnológica e não tecnológica) nos seus processos e projetos;
III. Entendam a inovação social, diversidade e inclusão como diferencial competitivo;
IV. Atuem de forma direta com pesquisa e desenvolvimento;
V. Entendam que um formato como proposto pela Chamada Parceria pelo Impacto agregaria não só à marca e seu posicionamento, mas como possibilidade de geração de novas parcerias e/ou negócios;
VI. Estejam compromissados com a Agenda 2030 e com os objetivos do desenvolvimento sustentável;
VII. Pessoas físicas, jurídicas, com ou sem fins lucrativos, associações, fundações e cooperativas, que possam contribuir para gerar impacto positivo no território potiguar.

4.2. DOS IMPEDIMENTOS:

I. Empresas/instituições que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político- ideológicas;
II. Empresas/instituições que exerçam atividades ilícitas;
III. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
IV. Empresas/instituições que atuam nos segmentos fumageiro/tabagista, defensivos agrícolas, transgênicos, farmacêutico, armamentista, jogos de azar, clubes de futebol;
V. Empresas/instituições que tenham qualquer envolvimento em desastres ambientais e ou qualquer suspeita de ligação com atividades ilícitas ou casos de corrupção e afins;
VI. O SEBRAE/RN reserva-se ao direito de negar oferta de patrocínio de empresas/instituições que, mesmo não constando da lista de impedimentos, não estejam alinhadas ao perfil do evento e aderentes à missão do SEBRAE/RN e com os ODS.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os proponentes que atenderem às condições de participação previstas nesta chamada, deverão realizar o preenchimento do Formulário para Apresentação de Propostas disponível no endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfg_a9XrY0vowXRzavGaEimuLnra-x9APWs9z0fHDJ_001PkA/viewform

5.2. Após preenchimento completo, os proponentes receberão o formulário via e-mail confirmando a inscrição, devendo posteriormente retornar por e- mail para o SEBRAE/RN, o formulário e a documentação solicitada nos Anexos I e II desta

chamada.

5.2.1. Caso o proponente não receba este e-mail deverá entrar em contato, formalmente, informando o não recebimento, através do e-mail impactosocial@rn.sebrae.com.br, em até 4 (quatro) dias úteis após o preenchimento do formulário de apresentação de propostas.

5.3. O formulário e documentação referida nos Anexos I e II da chamda deverão ser **DIGITALIZADOS** e encaminhados para o e-mail impactosocial@rn.sebrae.com.br, informando no campo assunto o seguinte: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - PROPOSTA PARA CHAMADA PARCERIA PELO IMPACTO

5.4. A data limite para envio da documentação digitalizada para o e-mail impactosocial@rn.sebrae.com.br é o dia **13 de abril de 2020.**

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS(AS) PATROCINADORES(AS)

6.1. Os Formulários para Apresentação de Propostas serão analisados por uma Comissão constituída pela Diretoria Executiva do SEBRAE/RN, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento, com base nos critérios elencados no **item 4**.

6.2. O recebimento do formulário de requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com o SEBRAE/RN.

6.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste chamada e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

6.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação, por escrito, por parte do SEBRAE/RN.

6.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação, caso haja interesse, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação formal por parte do SEBRAE/RN. Neste caso, o SEBRAE/RN terá 3 (três) dias para analisar a manifestação do interessado.

6.4. Ocorrerá competição quando os interessados exigirem exclusividade de patrocínio e atuarem no mesmo ramo de atividade econômica e/ou institucional.

6.4.1. Nessa hipótese, será escolhida a proposta de cota de maior valor, dentre as previstas no **item 3** deste chamada.

6.4.2. Caso as cotas das interessadas sejam de mesmo valor, o critério de seleção será o sorteio.

6.5. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário, conforme o critério de desempate estabelecido nos itens 6.4.1 e 6.4.2 do presente Chamadal.

6.6. Após a publicação do relatório referido no item 6.5 desta chamada, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, o que será objeto de análise e deliberação pelo SEBRAE/RN, sem prejuízo de eventual cabimento de perdas e danos causados pelo interessado desistente.

6.7. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios da presente chamada, os quais passam, após a celebração do referido contrato, se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu formulário.

6.8. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados, por e-mail, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

6.9. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o SEBRAE/RN realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

7.1. O PATROCINADOR autoriza o SEBRAE/RN, nas fases pré, durante e pós Evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas a presente chamada

7.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos do SEBRAE/RN em razão do objeto do instrumento contratual de patrocínio a ser firmado, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização do SEBRAE/RN, reservando ao mesmo o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

7.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas do SEBRAE/RN e tomar todas as medidas cabíveis, a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando o fornecedor responsável sobre todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

7.4. O PATROCINADOR responsabiliza-se por:

7.4.1. Obter autorização e/ou cessão ao SEBRAE/RN dos direitos de uso de marca, imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do patrocínio a ser firmado, se for o caso, para veiculação nos canais do SEBRAE/RN e em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério.

7.4.2. Isentar o SEBRAE/RN de quaisquer reclamações e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros, decorrentes de eventuais direitos de propriedade intelectual, especialmente os de marca, envolvidos no patrocínio em comento.

7.4.3. Não violar quaisquer direitos de terceiros.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota âncora, master, apoio ou partner.

8.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: impactosocial@rn.sebrae.com.br.

8.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo SEBRAE/RN, no Portal do SEBRAE/RN, na internet www.rn.sebrae.com.br. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

8.4. O SEBRAE/RN poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

8.5. Ao final da ação patrocinada, será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à "cota selecionada".

8.6. Os casos omissos desta Chamda serão resolvidos pelo SEBRAE/RN.

8.7. O foro de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente Chamada.

Natal/RN, 09 de março de 2020.

José Ferreira de Melo Neto
Diretor Superintendente do SEBRAE/RN

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

_____, (REPRESENTANTE LEGAL, SEGUNDO ATO CONSTITUTIVO), inscrito (a) no RG sob nº_____e CPF sob nº _____, **DECLARO,** sob as penas da lei, serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias digitalizadas encaminhadas para o **SEBRAE/RN,** para participação na **CHAMADA PÚBLICA** para **CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, por meio de patrocínio para a realização dos programas e iniciativas pela **PARCERIA PELO IMPACTO**

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos a habilitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto, certificado ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
II. Orgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, apresentar termos de posse e ato de nomeação;
III. Procuração, se for o caso;
IV. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is).

2. Documentos relativos a regularidade fiscal:

I. Cartão de CNPJ;
II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida Receita Federal;
III. Certidão de Débitos Relativos ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

ANEXO III

CONTRATO DE PATROCÍNIO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10, com sede na Av. Lima e Silva, 76, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **SEBRAE/RN**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 – SSP/RJ, e CPF sob o nº 405.725.607-53, e pelo seu **JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 10.494.335 SSP/SP e CPF nº 003.703.378-67, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN**,** e **QUALIFICAÇÃO DO PATROCINADOR**, doravante denominado **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Patrocínio**, de acordo com o edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio, para a realização dos programas e eventos da chamada Parceria pelo Impacto, que acontecerá no periodo de Maio a Novembro de 2020, com local a definir, no Rio Grande do Norte.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Os contratantes comprometem-se a:

I – SEBRAE/RN:

a) Realizar o evento objeto do patrocínio;
b) Atender a contrapartida, conforme cota selecionada pelo **PATROCINADOR**;
c) Apresentar Relatório Final ao patrocinador;
d) Devolver os recursos recebidos a título de patrocínio, em caso de cancelamento do evento.

II – PATROCINADOR:

a) Realizar pagamento da cota de patrocínio selecionada;
b) Disponibilizar a logomarca para aplicação no material do evento;
c) Disponibilizar material promocional de sua empresa para inclusão no kit dos participantes, se for o caso;
d) Obter autorização e/ou cessão ao **SEBRAE/RN** dos direitos de uso de marca, imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução deste instrumento, se for o caso, para veiculação nos canais do **SEBRAE/RN** e em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério;
e) Isentar o **SEBRAE/RN** de quaisquer reclamações e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros, decorrentes de eventuais direitos de propriedade intelectual, especialmente os de marca, envolvidos no patrocínio em comento;
f) Não violar quaisquer direitos de terceiros.

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total deste instrumento é de **R$ XXXXX,** correspondente a **COTA XXXX,** selecionada pelo **PATROCINADOR** no formulário de encaminhamento da proposta.

CLÁUSULA QUARTA: O **PATROCINADOR** repassará ao **SEBRAE/RN, em XX parcelas (conforme definido no formulário),** o valor da COTA DE PATROCÍNIO selecionada no formulário de proposta, correspondente a **R$ XXXX**, através de crédito na conta corrente informada pelo **SEBRAE/RN,** na (s) seguinte (s) data (s) **XXXXXXX**.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: As partes responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este instrumento, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: As partes responderão ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das ações objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência das partes, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao outro a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, devendo a parte prejudicada ser ressarcida dos valores pagos a este título.

DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo presente instrumento, o **PATROCINADOR** autoriza o **SEBRAE/RN**, nas fases pré, durante e pós Evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA: O **PATROCINADOR** poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos do **SEBRAE/RN**, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização do mesmo, reservando-se o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA OITAVA: O **PATROCINADOR** se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas do **SEBRAE/RN** e tomar todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando ao mesmo todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá até o dia **30 de novembro de 2020**.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas e/ou do prazo de vigência do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá igualmente ser rescindido, antes de seu término, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas e desrespeito dos prazos acertados e/ou cancelamento do evento.

Parágrafo Único: Em quaisquer das situações definidas no caput desta Cláusula devem ser atendidas as responsabilidades pendentes de cumprimento até a data da rescisão.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os partícipes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito.

DO COMPROMISSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º. O **PATROCINADOR** assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O acompanhamento das ações, objeto deste Contrato será realizado pela Unidade de Desenvolvimento Rural **do SEBRAE/RN**,

através de sua funcionária **Mona Paula Santos da Nóbrega Lira,** Gestora do Contrato, a qual será responsável conforme Normativa do **SEBRAE/RN**, ou na falta desta funcionária, por quem o **SEBRAE/RN** indicar para cumprir a função.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º. O PATROCINADOR assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa dos partícipes.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Natal , XXXXXXXXXXXX.

Representante(s)
Legal(is)
PATROCINADOR

José Ferreira de Melo Neto
Diretor Superintendente
SEBRAE/RN

João Hélio Costa da C. Cavalcanti Júnior
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: